



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.124, DE 01 DE MARÇO DE 2007.

EMENTA: *Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas em garrafas e copos de vidro durante período de festejos populares realizados em áreas públicas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício n.º 129/GAB/SMS,
considerando que garrafas e copos de vidro são materiais com grande probabilidade de ocasionar acidentes entre seus usuários, principalmente no período de festejos populares que aglomera um grande número de participantes, incluindo idosos e crianças; e
considerando a necessidade de manter a integridade corporal e evitar risco de acidentes e/ou morte da população do Município,

DECRETA :

Art. 1.º - Ficam proibidos a venda e o consumo de bebidas em garrafas e copos de vidro, em todo o Município, durante período de festejos populares, realizados em áreas públicas.

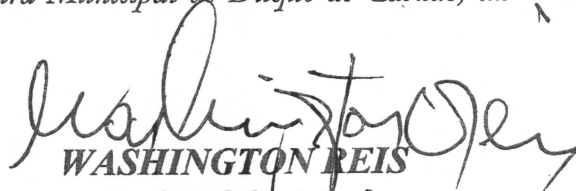
§ 1.º - Só será permitida a utilização de copos plásticos e garrafas plásticas, que sejam de uso individual.

§ 2.º - Constitui-se exceção o consumo de bebidas no interior de bares e restaurantes.

Art. 2.º - O descumprimento do disposto no presente Decreto acarretará ao infrator multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dobrada em caso de reincidência, interdição do estabelecimento e apreensão dos produtos de que trata este Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 01 de março de 2007.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal